Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1325

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 18
Ato de autorização 18
Aviso de Licitação 18
Extrato 18
Poder Legislativo 19
Licitações e Contratos 19
Ratificação 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof
Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4770 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, *Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1341/2025;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do Poder Executivo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16. 01. 10.303.1030.2083 2432/3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Aquisição de Insumos e Produtos para Saúde Material de Consumo	 50.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16. 01. 10.305.1015.2103 2357/3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Ações de Vigilância Epidemiológica Material de Consumo	 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 21 de setembro de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4771 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, *Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1341/2025;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 51.354,48 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16. 01. 10.301.1010.2062 2433/3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Ações de Atenção Primária Material de Consumo	 51.354,48

Artigo 2º - Para atender ao presente crédito, fica utilizado recurso de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com Incentivo Financeiro da APS – Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior, conforme as especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I
Decreto n.º 4771/2026

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade: 02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte 05: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS R$

NATUREZA		2026		EXCESSO/
		LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)	FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
1.7.1.3.50.1.1.00008	Inc. Fin. da APS – Man. De Pagto de valor Nominal c/ Base em Exercício Anterior	0,00	51.354,48	51.354,48
Total		**00,00**	**51.354,48**	**51.354,48**
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			51.354,48
	Abertos			0,00
	Em tramitação			0,00
	Valor deste crédito			**51.354,48**
00(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**			**0,00**

Portarias

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP

PORTARIA SECETL Nº 001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina, para atuação durante o ano letivo de 2026 e no processo anual de atribuição para o ano letivo de 2027, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60, 65, 66, 67, 69, 71, 80 e 81 da Lei Municipal nº 1.241, de 18 de dezembro de 2023, que reorganiza o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Campina;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução SECETL nº 011, de 18 de setembro de 2026**, que dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Resolução SECETL nº 011/2026 estabelece que o processo anual de atribuição será coordenado, acompanhado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Municipal designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Resolução SECETL nº 011/2026 estabelece que a atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante divulgação oficial das classes e/ou aulas disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica do processo de atribuição de classes e/ou aulas, inclusive diante do surgimento de vagas, classes ou aulas

durante o ano letivo, bem como garantir a observância dos critérios de classificação, habilitação e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e supervisionar o processo anual de atribuição referente ao ano letivo de 2027, assegurando sua regularidade, transparência, impessoalidade e observância da legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº 1.241/2023 e do artigo 2º da **Resolução SECETL nº 011, de 18 de setembro de 2026**, os seguintes servidores para compor a **Comissão Municipal de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina**:

I – **Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira** – Coordenadora da Educação;

II – **Synara Talberg Schimidt** – Supervisora de Educação Básica;

III – **Grasielli Muniz Dias Pires** – Supervisora de Educação Básica;

IV – **Camila de Fátima Olímpio Rugain** – Coordenadora de Orientação Educacional;

Art. 2º A Comissão Municipal ora designada exercerá suas atribuições:

I – **durante o restante do ano letivo de 2026**, para acompanhar, analisar, organizar e auxiliar nos procedimentos de atribuição, complementação, alteração, remanejamento e demais situações relacionadas à distribuição de classes e/ou aulas que surgirem durante o ano

letivo, observadas as disposições da Resolução SECETL nº 011/2026 e da legislação vigente;

II – **no processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas referente ao ano letivo de 2027**, em todas as suas fases e etapas, conforme cronograma e regulamentação expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar e supervisionar o processo de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas;

II – assegurar a observância da legislação, da classificação dos docentes, dos campos de atuação, das habilitações e dos demais critérios estabelecidos na Resolução SECETL nº 011/2026;

III – acompanhar as sessões e fases de atribuição de classes e/ou aulas;

IV – analisar as situações decorrentes do processo de atribuição, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação;

V – receber, analisar e encaminhar os recursos administrativos apresentados pelos docentes, na forma estabelecida na legislação e na Resolução SECETL nº 011/2026;

VI – elaborar, conferir e formalizar os registros e documentos decorrentes das sessões e procedimentos de atribuição;

VII – acompanhar as atribuições decorrentes do surgimento de vagas, classes e/ou aulas durante o ano letivo;

VIII – acompanhar os procedimentos de remanejamento de docentes, quando decorrentes das necessidades da Rede Municipal de Ensino e formalmente determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de atribuição, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar, em todos os procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público.

Art. 5º As decisões e os atos praticados pela Comissão deverão ser devidamente formalizados e registrados, assegurado aos interessados o direito de recurso, nos termos da legislação vigente e da Resolução SECETL nº 011/2026.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atribuições sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Secretário Municipal de Educação deliberar sobre as matérias que ultrapassem a competência da Comissão ou que demandem ato administrativo específico.

Art. 7º A presente designação permanecerá vigente:

I – durante o restante do ano letivo de 2026, para os procedimentos de atribuição e demais atos relacionados à distribuição de classes e/ou aulas;

II – durante o processo anual de atribuição referente ao ano letivo de 2027, até a conclusão de todas as suas etapas administrativas, ressalvada a possibilidade de alteração da composição da Comissão por ato posterior do Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP

Art. 8º Fica revogada a **Portaria SECETL nº 004, de 18 de setembro de 2025**, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 22 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP

PORTARIA SECETL Nº 002/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Constitui o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 205, 206 e 208, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece mecanismos de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a política nacional de alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Ministério da Educação para implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Nova Campina e as diretrizes educacionais estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, assegurando equidade, inclusão, qualidade e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações pedagógicas, de formação continuada, avaliação, acompanhamento da aprendizagem e gestão educacional relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar evidências e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DO COMITÊ E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica constituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Nova Campina, o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA, com a finalidade de fortalecer a governança e promover o planejamento, a articulação, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, programas e ações voltados à garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O CEMA atuará de forma articulada com as unidades escolares, equipes gestoras, profissionais da educação e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer envolvidos nas ações de alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA:

I – acompanhar a implementação, no âmbito municipal, das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II – acompanhar e analisar os indicadores de alfabetização, aprendizagem e desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III – analisar resultados de avaliações externas e internas, utilizando-os como subsídio para o planejamento das ações pedagógicas;

IV – acompanhar as metas municipais relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

V – *propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*

VI – promover a articulação entre formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e intervenção pedagógica;

VII – propor ações destinadas à recomposição e à consolidação das aprendizagens, sempre que identificadas necessidades educacionais;

VIII – sistematizar dados e informações educacionais que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

IX – propor ações de formação continuada para os profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

X – acompanhar a implementação de programas, projetos e ações municipais, estaduais e federais relacionados à alfabetização;

XI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal, as equipes gestoras das unidades escolares e os profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico;

XII – propor medidas que contribuam para a redução das desigualdades de aprendizagem e para a garantia da equidade educacional;

XIII – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal de alfabetização;

XIV – elaborar relatórios, registros e recomendações relacionados às ações desenvolvidas pelo Comitê; e

XV – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, que o presidirá;

II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – 1 (um) representante da Supervisão de Ensino;

IV – 1 (um) representante da Direção Escolar;

V – 1 (um) representante da Coordenador Pedagógico ;

VI – 1 (um) representante da Coordenação Educacional;

VII – 1 (um) representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – 1 (um) representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

IX – 1 (um) representante da Educação Infantil;

X – 1 (um) representante da Educação Especial;

XI – outros servidores ou profissionais da educação que venham a ser designados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, quando necessária sua participação em razão da pauta.

§ 1º Os membros do CEMA serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá designar servidor para exercer a função de Coordenador ou Secretário Executivo do Comitê.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, o Comitê será coordenado pelo membro por ele formalmente designado.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais, conforme convocação.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a pauta, os participantes, as discussões realizadas, os encaminhamentos e as responsabilidades definidas.

§ 3º O Comitê poderá convidar profissionais da educação, representantes de outros órgãos públicos, especialistas ou instituições parceiras para participar de reuniões, sem direito a voto, quando a matéria em discussão exigir conhecimento técnico específico.

Art. 5º O CEMA poderá constituir grupos de trabalho ou comissões específicas para análise e desenvolvimento de ações relacionadas à alfabetização, estabelecendo, em cada caso, sua finalidade, composição e prazo de funcionamento.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 6º São atribuições dos membros do CEMA:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – analisar previamente os documentos e dados relacionados às pautas;

III – contribuir com informações técnicas e pedagógicas de sua área de atuação;

IV – participar da elaboração e acompanhamento das estratégias de alfabetização;

V – colaborar com a implementação das deliberações e encaminhamentos do Comitê; e

VI – comunicar ao Comitê informações relevantes relacionadas às ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA será considerada serviço público relevante, não remunerado, e será exercida sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores designados.

Art. 8º As ações desenvolvidas pelo CEMA deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelo Governo do Estado de São Paulo e pela legislação municipal aplicável.

Art. 9º O Comitê deverá manter registros das ações desenvolvidas, dos indicadores analisados, das reuniões realizadas e dos encaminhamentos definidos, visando assegurar transparência, continuidade e monitoramento das políticas municipais de alfabetização.

Art. 10. O Anexo I desta Portaria contém a relação dos membros designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização – CEMA.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 22 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP

ANEXO I

PORTARIA SECETL Nº 002/2026

COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO – CEMA

NOME	FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
Heber Rodrigues de Proença	Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Presidente
Grasielli Muniz Dias Pires	Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA
Synara Talberg Schimidt	Supervisora de Educação Básica
Rosiane Santiago da Costa Rosa	Diretora de Escola
Ana Paula Fascetti de Souza Alves dos Santos	Coordenadora Pedagógica
Ana Paula de Oliveira	Coordenadora de Orientação Educacional
Nadia Mello da Fonseca Leite	Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Caroline Rodrigues da Silva	Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental
Rosane Camargo Souza Fogaça	Representante da Educação Infantil
Erica Mariane Ramos dos Santos	Representante da Educação Especial

Nova Campina/SP, 22 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-003
Tel. (15) 35351200 – email: educacao@novacampina.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Ato de autorização

Termo de Autorização
Ato de Autorização nº138/2026
Processo Administrativo n.º 8081/2026

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 8081/2026, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso IV (a) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA:** SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 47.390.307/0025-87, com endereço na RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO, N°2281, ITAPEVA/SP, CEP 18.402-000, tendo como **OBJETO:** REVISÃO PREVENTIVA/CORRETIVA 100 HORAS TRATOR VALTRA. O valor avençado é de **R$ 2.318,94 (dois mil e trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).** Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 10 de setembro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Termo de Autorização
Ato de Autorização nº138/2026
Processo Administrativo n.º 8081/2026

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 8081/2026, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso IV (a) da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA:** SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 47.390.307/0025-87, com endereço na RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO, N°2281, ITAPEVA/SP, CEP 18.402-000, tendo como **OBJETO:** REVISÃO PREVENTIVA/CORRETIVA 100 HORAS TRATOR VALTRA. O valor avençado é de **R$ 2.318,94 (dois mil e trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).** Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 10 de setembro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

Aviso de Dispensa Eletrônica - FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que a Licitação, na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço POR ITEM tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO PARA E EMEF PEDRO RODRIGUES PEREIRA, conforme o Edital nº. 093/2026 Dispensa Eletrônica nº. 117/2026 – Proc. Adm. Nº 2591/2026, quedou-se FRACASSADA na data de 22 de setembro de 2026, conforme ATA da Sessão constante dos autos. Para maiores informações Fone (15) 3535-6100 ou Email: compras@novacampina.sp.gov.br. Ione Machado - Agente de contratações (Coordenação de Compras e Licitações).

.....

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS AUTOMOTIVOS,COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 068/2026 Proc. Adm. 1 Doc Nº. 8036/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 06/10/2026. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 06/10/2026; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

.....

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por Item, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, conforme melhor especificado no Edital 103/2026 do Pregão Eletrônico RP nº 074/2026 – Proc. Adm. 1 Doc Nº. 8433/2026. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 02/10/2026. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 02/10/2026; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

.....

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.053/2026; Processo Administrativo 1 Doc nº. 5885/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE informa que firmou ata de contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: DIKSZTEJN CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 61.192.233/0001-28 ao valor de (R$ 1.289,50); MARIA LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO EM GERAL, inscrita no CNPJ nº. 61.894.791/0001-35 ao valor de (R$ 32.089,80), assinado em 17 de SETEMBRO de 2026, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

Considerando a justificativa apresentada quanto à necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação profissional, na modalidade *in company*, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de servidores e vereadores sobre emendas impositivas;

Considerando a notória especialização da empresa CONAM – Consultoria em Administração Pública Ltda., bem como a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem prestados;

Considerando a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da CONAM – Consultoria em Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.235.448/0001-25, objetivando a realização do curso de capacitação *in company* "Emendas Impositivas: Desafios e Caminhos para a Gestão Municipal", o valor da presente contratação é de R$ 800,00 (oitocentos reais) por inscrição, correspondendo ao valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o atendimento de 12 (doze) participantes, em pagamento único.

Justificativa anexa aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2026

Determino a publicação do presente ato na forma da lei e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Câmara Municipal de Nova Campina,22 de Setembro de 2026.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof
Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**